

## Lei nº 263

Autoriza a concessão de subvenções, contribuições e auxílios, bem como assinatura de acordos e convênios.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

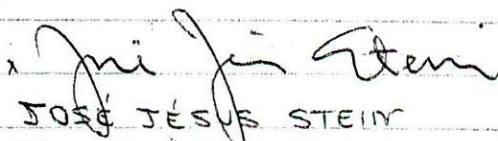
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com as entidades abaixo relacionadas, podendo despende, em 1979, as importâncias a seguir estabelecidas:

01 - Mov. Bras. de Alfabetização - MBRAL	3.000,00
02 - Ginásio Sra do Porto - COREC	60.000,00
03 - Empresa de Correios e Telégrafos - ECT	12.000,00
04 - Campanha Nac. de Alim. Escolar - CNAE	14.000,00

Art. 2º - Servio consignadas no Orçamento as dotações necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1979.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto,  
18 de novembro de 1978.

  
JOSÉ JÉSUS STEIN  
Prefeito Municipal.